

5.ª Alteração ao plano diretor municipal de Leiria

AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA

DECLARAÇÃO AMBIENTAL

município de Leiria

ÍNDICE GERAL

1. INTRODUÇÃO	2
2. FORMA COMO AS CONDIÇÕES AMBIENTAIS E O RELATÓRIO AMBIENTAL FORAM INTEGRADAS NO PLANO	3
3. OBSERVAÇÕES APRESENTADAS DURANTE A CONSULTA REALIZADA NOS TERMOS DO ARTIGO 7.º DO DECRETO-LEI N.º 232/2007, DE 15 DE JUNHO E OS RESULTADOS DA RESPECTIVA PONDERAÇÃO.....	7
4. RESULTADOS DAS CONSULTAS REALIZADAS NOS TERMOS DO ARTIGO 8.º DO DECRETO-LEI N.º 232/2007, DE 15 DE JUNHO	9
5. RAZÕES QUE FUNDAMENTARAM A APROVAÇÃO DO PLANO À LUZ DE OUTRAS ALTERNATIVAS RAZOÁVEIS ABORDADAS DURANTE A SUA ELABORAÇÃO.....	10
6. MEDIDAS DE CONTROLO PREVISTAS EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 11.º DO DECRETO – LEI N.º 232/2007, DE 15 DE JUNHO.....	11

1. INTRODUÇÃO

O presente documento constitui a Declaração Ambiental (DA) do procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) da 5.ª alteração ao Plano Diretor Municipal (PDM) de Leiria, de acordo com o estipulado no artigo 10.º do Regime Jurídico da Avaliação Ambiental Estratégica (RJAAE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, que transpõe para a ordem jurídica interna as Diretivas n.ºs 2001/42/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de junho, e 2003/35/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de maio, tendo em consideração os pareceres das entidades consultadas e o resultado da consulta pública, respetivamente, ao abrigo dos números 3 e 6 do artigo 7.º do referido diploma.

A presente DA encontra-se estruturada de acordo com as subalíneas l) a v) da alínea b) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, da qual consta os seguintes conteúdos:

- A forma como as considerações ambientais e o Relatório Ambiental (RA) foram integrados na 5.ª alteração ao PDM de Leiria;
- As observações apresentadas durante a consulta realizada nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio e os resultados da respetiva ponderação;
- Os resultados das consultas realizadas nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio;
- As razões que fundaram a aprovação da 5.ª alteração ao PDM de Leiria à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração;
- As medidas de controlo previstas em conformidade com o disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.

A 5.ª alteração ao PDM de Leiria foi aprovada em Assembleia Municipal em 21 de janeiro de 2022 e publicada em Diário da República, na 2.ª série pelo Aviso n.º 4564/2022, de 3 de março. Após a aprovação e publicação em Diário da República, a Câmara Municipal envia a DA à Agência Portuguesa do Ambiente (APA).

Após a entrega da DA à APA, esta será disponibilizada ao público pela entidade responsável pelo Plano, através da respetiva página da Internet (<https://www.cm-leiria.pt/areas-de-atividade/ordenamento-do-territorio-e-urbanismo/urbanismo-e-planeamento/plano-diretor-municipal/alteracoes-ao-pdm/pdm-5-alteracao>), podendo ainda ser disponibilizada na página da Internet da APA (<http://www.apambiente.pt>). Deverá, ainda, ser disponibilizada às restantes entidades consultadas no procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) com responsabilidades ambientais específicas.

2. FORMA COMO AS CONDIÇÕES AMBIENTAIS E O RELATÓRIO AMBIENTAL FORAM INTEGRADAS NO PLANO

A 5.ª alteração ao PDM de Leiria foi sujeita a um processo de AAE que consistiu, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 e n.º 2 do artigo 120.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), publicado pelo Decreto-lei n.º 80/2015, de 14 de maio, alterado pelo Decreto-lei n.º 25/2021, de 29 de março e alínea a) do artigo 2.º do RJAAE, na identificação, descrição e avaliação dos eventuais efeitos significativos no ambiente resultantes da aplicação do Plano, tendo sido essa avaliação realizada durante o procedimento de alteração do Plano e antes da sua aprovação.

Nesse âmbito, na primeira fase da AAE foi elaborado o Relatório de Definição do Âmbito (RDA), submetido a parecer das entidades com responsabilidades ambientais específicas (ERAE), nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 5º do RJAAE e do n.º 3 do artigo 78º RJIGT, no qual se estabeleceu a metodologia a utilizar na AAE, o seu âmbito, bem como o alcance e nível de pormenorização da informação a inserir no RA. A estrutura do RDA, dá cumprimento às exigências legais, contendo as Questões Estratégicas (QE), a descrição dos objetivos estratégicos da proposta do Plano, o Quadro de Referência Estratégico (QRE), os Fatores Ambientais (FA) considerados relevantes, os Fatores Críticos de Decisão (FCD) acompanhados de um conjunto de critérios de avaliação e respetivos objetivos de sustentabilidade e indicadores.

Com o desenvolvimento da proposta de alteração ao Plano, e atendendo aos pareceres emitidos pelas entidades à definição do âmbito, foi elaborado o RA, sobre o qual se pronunciaram, no âmbito do acompanhamento do plano, as entidades representativas dos interesses a ponderar, nas quais se incluem as Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas (ERAE).

A identificação dos FCD resultou da análise integrada dos seguintes elementos de base:

- **Questões Estratégicas (QE)**, a sua identificação tem como objetivo definir os propósitos e o alcance da alteração ao PDM e perceber qual o seu potencial estratégico e as suas implicações no ambiente.

Foram identificadas as seguintes questões estratégicas e respetivos objetivos estratégicos (Quadro 1).

Quadro 1: Questões Estratégicas e Objetivos Estratégicos da Proposta de alteração ao Plano Diretor Municipal

Questões Estratégicas (QE)	Objetivos estratégicos
Aproveitar a geografia física e administrativa do concelho	<ul style="list-style-type: none"> • Explorar as funções centrais de capital de distrito, como principal agente na captação de investimento e desenvolvimento para Leiria Região; • Rentabilização das potencialidades existentes para potenciar fatores de desenvolvimento local e regional; • Assegurar a disponibilização de solo urbano para a localização de diferentes usos: habitação, atividades económicas, equipamentos e infraestruturas.
Apoiar e dinamizar as atividades económicas	<ul style="list-style-type: none"> • Potenciar a empregabilidade nos diversos setores de atividade que Leiria possui; • Consolidar as principais manchas industriais do Município e harmonizar a industrialização difusa existente com verdadeiros Parques Industriais de Negócios; • Estimular a fixação de novas empresas e serviços no Município através da criação de Parques Empresariais que apostem em fatores de diferenciação, como a qualidade e a Inovação.
Leiria amigável e atrativa	<ul style="list-style-type: none"> • Promoção dos parâmetros associados à qualidade urbana e ambiental capaz de atrair novos residentes; • Melhoria do ambiente urbano como aumento da atratividade do concelho e melhoria da qualidade de vida e qualidade ambiental.
Sustentabilidade e Ambiente	<ul style="list-style-type: none"> • Conservar e promover novos espaços com vocação privilegiada para a estadia, o recreio e o lazer; • Potenciar a conservação da natureza e biodiversidade e as suas mais-valias ambientais.

- **Quadro de Referência Estratégico (QRE)**, no qual são identificadas as orientações/ objetivos/metast de sustentabilidade em cada documento estratégico relevante para a alteração do Plano, os quais

constituem um referencial para a avaliação das opções estratégicas do Plano e que servirão de base para o desenvolvimento da proposta de alteração.

- **Fatores Ambientais (FA)**, definem o âmbito ambiental relevante e estabelecem o contexto e a escala do objeto de avaliação. De acordo com o estabelecido na alínea e), n.º 1, artigo 6º do RJAAE, na avaliação da proposta de alteração ao PDM foram considerados os seguintes fatores ambientais: Biodiversidade; Fauna; Flora; População; Saúde Humana; Solo; Água; Atmosfera; Fatores Climáticos; Bens Materiais; Paisagem e Património.

Da análise integrada dos referidos elementos de base, resultou na identificação de quatro FCD, a analisar no âmbito da AAE, que reuniram os aspetos de ambiente e sustentabilidade julgados pertinentes e que servirão de suporte para a tomada de decisão (Quadro 2).

Quadro 2: Fatores Críticos para a Decisão e Objetivos

FATORES CRÍTICOS PARA A DECISÃO (FCD)	OBJETIVOS
Ordenamento do território (FCD1)	Avaliar os efeitos da alteração ao PDM ao nível da organização espacial, se esta contribui para um melhor e mais equilibrado ordenamento e estruturação do território e para um posicionamento estratégico e uma capacidade mais forte do município, face ao enquadramento regional onde se insere.
Competitividade e Desenvolvimento Socioeconómico Sustentável (FCD2)	Avaliar os contributos da proposta de alteração ao PDM fomenta o desenvolvimento socioeconómico sustentável do concelho, possibilitando o aumento da competitividade e atratividade do Município no contexto regional.
Qualidade Ambiental (FCD3)	Avaliar o contributo da alteração ao PDM para a qualidade do ambiente no município, designadamente quais as implicações das ações propostas na qualidade do ar, água, ruído e gestão de resíduos.
Alterações Climáticas (FCD4)	Avaliar se a proposta de alteração ao PDM vai ao encontro da estratégia de adaptação do Plano Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas-L.

A AAE, foi estruturada em função dos FCD, para os quais se definiram um conjunto de critérios de avaliação e respetivos objetivos de sustentabilidade que permitiram criar uma base de avaliação das propostas de alteração ao PDM.

Para cada FCD, foram identificados os problemas existentes, a análise das tendências de desenvolvimento do concelho e a interpretação de oportunidades que se geram.

Na AAE de impactes das opções estratégicas, da proposta de alteração ao PDM, foram identificados os impactes para os critérios de avaliação considerados em cada FCD, nos seus efeitos positivos e negativos, apresentando-se ainda a fundamentação da apreciação crítica das opções propostas.

Foram definidos para os critérios de avaliação abrangidos pelos FCD, os indicadores a utilizar para avaliar a proposta de alteração ao PDM, instrumento fundamental na gestão e avaliação das opções tomadas.

A AAE estabeleceu diretrizes para seguimento para cada FCD, que correspondem a um conjunto de orientações que contribuem para o acompanhamento dos efeitos da proposta de alteração ao PDM, e que melhor integram os objetivos da sustentabilidade. Estas visam a potenciação das oportunidades e a minimização dos riscos associados à fase de implementação do plano.

A AAE identifica ainda as responsabilidades institucionais dos vários intervenientes da AAE, o quadro de governança para a ação, o qual identifica as principais entidades e agentes que se considera ter um papel importante na operacionalização, monitorização e gestão das ações previstas, suporte fundamental para o êxito do processo de implementação da proposta de alteração ao PDM.

De acordo com a AAE desenvolvida a proposta da 5.ª alteração ao PDM resulta num balanço positivo entre as diversas oportunidades de desenvolvimento criadas e os riscos inerentes.

Importa ainda evidenciar a importância do acompanhamento da implementação da alteração ao PDM, através da atualização periódica do plano de controlo, de forma a monitorizar a evolução dos indicadores de sustentabilidade face a metas estabelecidas em documentos estratégicos, e que poderão ter influência direta nas questões relacionadas com o ordenamento do território e na qualidade ambiental do concelho.

3. OBSERVAÇÕES APRESENTADAS DURANTE A CONSULTA REALIZADA NOS TERMOS DO ARTIGO 7.º DO DECRETO-LEI N.º 232/2007, DE 15 DE JUNHO E OS RESULTADOS DA RESPECTIVA PONDERAÇÃO

O processo de AAE, como já referido anteriormente, materializou-se através da elaboração RDA e do RA, e na realização de consultas, nomeadamente, às Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas (ERAE).

A proposta da 5.ª alteração ao PDM e o respetivo RA foram apresentados à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC), a qual promoveu a reunião de Conferência Procedimental, realizada em 22 de junho de 2021, com as seguintes entidades representativas dos interesses a ponderar, nas quais se incluem as Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas (ERAE):

- ✓ Agência Portuguesa do Ambiente (APA/ARH Centro);
- ✓ Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC);
- ✓ Autoridade Regional de Saúde do Centro (ARSC);
- ✓ Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR);
- ✓ Direção Geral do Território (DGT);
- ✓ Direção Geral da Agricultura e Pescas do Centro (DRAPC);
- ✓ Direção Regional de Cultura do Centro (DRCC);
- ✓ Infraestruturas de Portugal- Gestão Regional de Leiria e Santarém (IP);
- ✓ Instituto da Conservação da natureza e das Florestas (ICNF).

Após o parecer das entidades na reunião da Conferência Procedimental, a Câmara Municipal, promoveu a realização de duas reuniões de Concertação, com a APA/ARH Centro e a CCDRC, as quais ocorreram nos dias 11 de agosto de 2021 e 19 de agosto de 2021, tendo em vista obter uma solução concertada que permitisse ultrapassar as objeções formuladas na reunião de Conferência Procedimental.

A versão final do RA, contém a análise e ponderação das sugestões /pareceres emitidos e a forma como essas considerações foram integradas no RA. Nesta ótica, o Plano e o RA foram aprovados pelas entidades consultadas, encontrando-se em condições de ser submetido a discussão pública.

A 5.ª alteração ao PDM e o respetivo RA foram, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 e n.º 2 do artigo 89.º do RJIGT, na sua atual redação dada pelo Decreto-Lei n.º 25/2021, de 29 de março e artigo 7.º do RJAAE, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, submetidos a discussão pública.

A Câmara Municipal de Leiria deliberou, na sua reunião de 14 de setembro de 2021, proceder a abertura do período de discussão pública da alteração ao PDM, publicado no Aviso n.º 18659/2021, de 01 de outubro, Diário da República, 2ª Série, nº192, o qual decorreu entre os dias 11 de outubro e 22 de novembro de 2021.

Durante o período de discussão pública, a proposta de alteração ao PDM, assim como o RA e o Resumo Não Técnico (RNT), estiveram disponíveis para consulta na Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território da Câmara Municipal de Leiria, localizada no Largo do Município e na página eletrónica oficial do Município de Leiria na Internet com o site <https://www.cm-leiria.pt/areas-de-atividade/ordenamento-do-territorio-e-urbanismo/urbanismo-e-planeamento/plano-diretor-municipal/alteracoes-ao-pdm/pdm-5-alteracao>.

Durante o período de discussão pública, foram recebidas 410 participações, sendo que apenas 398 foram alvo de análise e ponderação pois algumas encontravam-se em duplicado, não incluindo qualquer delas sobre o RA ou sobre o RNT.

Findo o período de discussão pública, foi elaborado o Relatório de Ponderação da Discussão Pública que contém a análise e ponderação das participações apresentadas durante esse período.

4. RESULTADOS DAS CONSULTAS REALIZADAS NOS TERMOS DO ARTIGO 8.º DO DECRETO-LEI N.º 232/2007, DE 15 DE JUNHO

O RJAAE com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, prevê no artigo 8.º a consulta dos Estados membros da União Europeia sempre que o Plano em elaboração seja suscetível de produzir efeitos significativos no ambiente desses Estados membros.

No âmbito da AAE da 5.ª alteração ao PDM de Leiria, não foi realizada a consulta a nenhum Estado membro da União Europeia, devido, não só à localização geográfica do Plano em análise, como também pelo facto de não se prever que as opções e objetivos estratégicos inerentes à proposta do Plano sejam suscetíveis de produzir efeitos significativos no ambiente de outro Estado Membro da União Europeia.

5. RAZÕES QUE FUNDAMENTARAM A APROVAÇÃO DO PLANO À LUZ DE OUTRAS ALTERNATIVAS RAZOÁVEIS ABORDADAS DURANTE A SUA ELABORAÇÃO

A elaboração da AAE da 5.ª alteração ao PDM de Leiria foi articulada com o desenvolvimento do processo de planeamento, contribuindo para a avaliação de alternativas de natureza específica que foram ponderadas durante o mesmo, de forma a otimizar a análise Integradora e global da sustentabilidade da estratégia assumida para o plano perante orientações e ações distintas.

No decorrer do processo de ponderação resultante das consultas e tomada de decisão foram sendo adotadas abordagens que possibilitassem confluir na proposta mais adequada a assegurar a sustentabilidade do plano.

Neste sentido, considera-se que o RA não constatou efeitos negativos significativos sobre o ambiente resultantes da implementação da proposta do Plano, considerou-se que se deveria optar pela sua aprovação.

Constatou-se igualmente que a proposta de alteração ao Plano corresponde aquela que melhor cumprirá os objetivos estratégicos para o concelho de Leiria, facto que, cumulativamente, justifica a aprovação do Plano.

6. MEDIDAS DE CONTROLO PREVISTAS EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 11.º DO DECRETO – LEI N.º 232/2007, DE 15 DE JUNHO

De acordo com o estipulado na alínea h) do n.º 1 do artigo 6.º do RJAE, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, o RA deverá considerar *“uma descrição das medidas de controlo previstas em conformidade com o disposto no artigo 11.º”*. Por sua vez, o artigo 11.º do referido diploma estabelece que *“as entidades responsáveis pela elaboração dos planos e programas avaliam e controlam os efeitos significativos no ambiente decorrentes da respetiva aplicação e execução, verificando a adoção das medidas previstas na declaração ambiental, a fim de identificar atempadamente e corrigir os efeitos negativos imprevistos”*.

Assim, apresenta-se no Quadro 3 o conjunto das diretrizes para o seguimento definidas em sede de RA, a implementar após a aprovação da 5.ª alteração ao PDM, em função dos FCD.

Quadro 3: Diretrizes para o seguimento, para cada um dos Fatores Críticos para a Decisão utilizados na Avaliação Ambiental Estratégica.

Fatores Críticos para a Decisão	Diretrizes para o seguimento
Ordenamento do Território	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Assegurar a avaliação da ocupação do solo em cada categoria e subcategoria de uso do solo; ✓ Promover um correto ordenamento e gestão do solo destinado às diferentes funções urbanas (residencial, equipamentos e atividades económicas); ✓ Promover as áreas delimitadas como Unidades Operativas de Planeamento e Gestão as quais deverão ser objeto de instrumentos de programação e execução, que desenvolvam e concretizem os objetivos e termos de referência consignados no Plano, de modo a promover a sua coerência espacial e funcional; ✓ Programar e promover a execução das operações de urbanização para todo o solo urbano; ✓ Implementar orientações de gestão referidas no Plano Sectorial da Rede Natura 2000 para a área Integrada em área Rede Natura 2000 - Zona Especial de Conservação de Azabuxo/Leiria; ✓ Elaboração de um programa de monitorização para as áreas sujeitas a desafetação de REN, com o objetivo de controlar a sua ocupação, uma vez que são áreas que contribuem para um ordenamento do território municipal sustentável; ✓ Aquando da programação da ocupação das áreas de REN deverão ser acauteladas as

<p>Ordenamento do Território</p>	<p>medidas necessárias por forma a salvaguardar os valores em presença e estabelecer medidas que minimizem os efeitos da futura ocupação;</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Avaliação da rede rodoviária proposta no Plano, enquadrada e fundamentada segundo lógicas não exclusivamente sectoriais, priorizando antes o seu papel instrumental na satisfação de necessidades económicas e sociais e na prossecução de objetivos de ordenamento e desenvolvimento do território; ✓ Promover nas áreas de risco de chelas/inundação ações que contribuam para a permeabilidade do solo e promovam boas condições de drenagem; ✓ Assegurar a atualização da delimitação das zonas inundáveis ou zonas ameaçadas pelas chelas nos prazos de adaptação que vierem a ser estabelecidos.
<p>Competitividade e Desenvolvimento Socioeconómico Sustentável</p>	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Elaboração e atualização periódica de uma base de dados da economia local de apoio ao processo de tomada de decisão; ✓ Promover políticas de atração e de fixação de novas atividades económicas; ✓ Criar condições para a fixação de novas empresas no concelho, disponibilizando espaços devidamente infraestruturados; ✓ Promover o desenvolvimento das atividades económicas existentes; ✓ Acompanhar a implantação das unidades económicas no território, promovendo a complementaridade entre as funções de localização empresarial e de localização residencial, desta forma aproximando a mão-de-obra dos locais de trabalho; ✓ Promover o aumento do nível de qualificação da população ativa; ✓ Criar condições para o aumento do emprego; ✓ Promover políticas de qualificação da população ativa desempregada; ✓ Criar condições que promovam a fixação da população jovem no concelho, nomeadamente em termos de emprego; ✓ Promover ações de formação profissional direcionada para as áreas mais carenciadas de emprego; ✓ Proceder ao levantamento e atualização periódica das atividades que possam induzir, potenciar os riscos decorrentes das suas atividades; ✓ Aquando da publicação da portaria, garantir as distâncias de segurança exigidas para os estabelecimentos, abrangidos pelo Decreto-lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, das zonas residenciais, locais de utilização pública, vias de comunicação e zonas ambientalmente sensíveis, através da aplicação dos critérios de ocupação e demais condições previstos na lei; ✓ Garantir uma adequada resposta às ocorrências decorrentes da atividade económica que coloquem em causa os recursos naturais, económicos, a saúde e a vida humana.
<p>Qualidade Ambiental</p>	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Promover a divulgação e acesso de informação à população no âmbito de níveis de qualidade do ar; ✓ Assegurar o cumprimento dos valores estabelecidos para os poluentes regulamentados para a qualidade do ar; ✓ Promover ações que visem diminuir a emissão de GEE e controlar a emissão de poluentes

Qualidade Ambiental	<p>para a atmosfera;</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Elaborar e implementar um sistema de monitorização e alerta da qualidade do ar nas áreas urbanas mais sensíveis; ✓ Promover a integridade ecológica e preservar a qualidade da água; ✓ Promover a reabilitação e conservação dos recursos hídricos; ✓ Desenvolver projetos sustentáveis; ✓ Promover a implementação de medidas mitigadoras e corretoras de impactes ambientais; ✓ Promover a melhoria ambiental contínua; ✓ Aumentar a capacidade de resposta das infraestruturas hidráulicas e de drenagem; ✓ Aumentar a eficiência na adução e uso de água; ✓ Aumentar o aproveitamento de águas pluviais em zonas urbanas; ✓ Diversificar as origens de água e aumentar a capacidade de armazenamento e de regularização do escoamento; ✓ Aprofundar e melhorar a gestão integrada dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos; ✓ Reforçar a monitorização da qualidade da água; ✓ Promover ações de sensibilização junto da população, acerca do uso racional da água, a utilização de fontes alternativas, a desativação de fossas sépticas e a reutilização de águas pluviais e eliminação de afluentes indevidas à rede de esgotos domésticos; ✓ Aprovação e aplicação de plano municipal de redução de ruído; ✓ Assegurar o cumprimento das normas previstas no regulamento geral do ruído; ✓ Implementar um sistema de monitorização de ruído nos espaços urbanos mais sensíveis; ✓ Quando necessário diligenciar investimento para redução de ruído nas zonas com ocupação exposta a ruído ambiente exterior superior ao legalmente estabelecido; ✓ Assegurar o cumprimento da legislação em vigor relativa a resíduos, incluindo o disposto no respetivo Regulamento Municipal; ✓ Promover iniciativas que contribuam para o cumprimento das metas e objetivos em matéria de gestão de resíduos, bem como para a melhoria do setor; ✓ Promover a fiscalização do cumprimento de boas práticas de gestão de resíduos.
Alterações Climáticas	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Promover políticas que minimizem as causas antropogénicas e que preparem a sociedade para lidar com os seus impactes biofísicos e socioeconómicos; ✓ Promover a monitorização das políticas de mitigação das alterações climáticas e de adaptação aos seus efeitos; ✓ Promover a implementação de ações de carácter mais estrutural que contribuam para reduzir a vulnerabilidade do território e da economia aos impactos das alterações climáticas; ✓ Promover uma estratégia de comunicação e divulgação, que contribua para sensibilizar os atores locais para os impactos e vulnerabilidades face às alterações climáticas e para a necessidade de adotar medidas adaptativas.

Destacam-se, de seguida, os indicadores de acompanhamento identificados no Quadro 4 relevantes para a fase de seguimento, os quais devem ser objeto de verificação por parte da Câmara Municipal de Leiria, no sentido de identificar e corrigir, de forma atempada, as consequências negativas imprevistas no ambiente.

Quadro 4: Indicadores para o Seguimento e Controlo da Avaliação Ambiental Estratégica

Fatores Críticos para a Decisão	Critérios de Avaliação	Indicadores	Unidade	Ano Base	Valor ano Base	Periodicidade	Fonte	Metas
Ordenamento do Território (FCD1)	Uso do solo	Taxa de variação por classe e categoria/subcategoria de uso do solo.	%	2021	Não existe informação	Anual	CML	Monitorizar conforme o grau de execução das UOPG preconizadas na proposta de alteração ao PDM
		Reclassificação do solo rural em solo urbano.	%	2021	Não existe informação	Anual	CML	
		Taxa de ocupação do solo urbano	%	2018	73,85	Anual	CML	> 74 %
		Percentagem de área ocupada (REN e Rede Natura 2000)	%	2018	REN 9% Rede natura- não existe informação	Anual	CML	Aquando da ocupação das áreas de REN e Rede Natura acautelar as medidas necessárias por forma a salvaguardar os valores em presença e estabelecer medidas que minimizem os efeitos da futura ocupação.
		Execução da rede viária proposta	Km	2018	1Km	Anual	CML	Enquadrar a sua execução segundo lógicas não exclusivamente setoriais, priorizando o seu papel instrumental na satisfação de necessidades económicas e sociais e na prossecução de estratégias/ objetivos de ordenamento e desenvolvimento do território.
Instrumentos de programação e execução	N.º	2015	3	Anual	CML	Concretização das UOPG através de elaboração Instrumentos de programação e execução.		

5.4 ALTERAÇÃO AO PDM | DECLARAÇÃO AMBIENTAL

		ha	2015	106,21	Anual	CML	Atuação prioritária nestas áreas, ao nível da prevenção e minimização dos riscos de cheias
Cheias e Inundações	Área impermeabilizada na bacia hidrográfica a montante da zona inundável	ha %	2015	Não existe informação	Anual	CML	
	Pessoas expostas aos cenários de acidentes em estabelecimentos envolvendo substâncias perigosas.	n.º	2015	Não existe informação	Anual	CML/APA	Diminuição do n.º de pessoas expostas aos cenários de acidentes em estabelecimentos envolvendo substâncias perigosas.
Acidentes industriais	Distância entre estabelecimentos enquadrados no Decreto-lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, e as zonas residenciais, locais de utilização pública e vias de comunicação.	metros	2015	Não existe informação	Anual	CML/APA	500 metros para os novos estabelecimentos.
							Após instituída legalmente as zonas de perigosidade, o município deve efetuar a avaliação das distâncias de segurança propostas na presente alteração ao plano, para os estabelecimentos existentes, através da aplicação dos critérios de ocupação e demais condições previstos na lei
Dinâmica empresarial	Taxa de crescimento do número de empresas segundo o setor de atividade e a classificação de atividade económica (CAE).	%	2014 2017	Sector I- 4,60% Sector II- 18,61 % Sector III- 76,79 %	Anual	INE	Aumentar o número de empresas por setor de atividade

5.ª ALTERAÇÃO AO PDM | DECLARAÇÃO AMBIENTAL

		Taxa de ocupação da categoria/subcategoria dos espaços de atividade económica infraestruturados	%	2021	Não existe informação	Anual	CML	Promover a programação dos espaços de atividades económicas que integram a UOPG – áreas de atividades económicas
Competitividade e Desenvolvimento Socioeconómico Sustentável (F2)	Dinâmica empresarial	Evolução da população residente empregada segundo o setor de atividade.	%	2011	Sector I - 1,8%. Sector II - 3,4%. Sector III - 64,2%	Anual	INE	Promover o crescimento da população empregada no setor
	Empregabilidade	Taxa de desemprego.	%	2011 - 2018	4,2%	Anual	INE	< 4,2%
		Taxa de crescimento da população residente ativa.	%	2001- 2011	5,07%	Anual	INE	> 5,07%
		Índice de Qualidade do Ar	Nº de dias	2020	151 dias com índice de qualidade do ar «bom»	Anual	CCDR/ APA	Aumentar o número de dias/ano, com índice de qualidade do ar «bom» nos anos de 2021 a 2025
Qualidade Ambiental (FC3)	Ar	Concentração de poluentes atmosféricos (NOx, PM10, PM2.5 e CO)	µg.m-3	2019	Valores considerados no intervalo para a classe «bom» para os vários poluentes	Anual	CML/CCDC/ APA	Manter a classificação média de «bom» para os vários poluentes no ano de 2022
		Excedências aos valores limite regulamentados para proteção de saúde humana e vegetação	Nº de dias	2019	Valor limite legislado para os vários poluentes	Anual	CML/CCDC/ APA	Não exceder o Valor Limite legislado, para os vários poluentes, no ano de 2022.
		Número de empresas sujeitas ao Comércio Europeu de licenças de Emissão	N.º	2021	5	Anual	APA	Monitorizar o n.º de empresas sujeitas ao Comércio Europeu de licenças de Emissão

5.ª ALTERAÇÃO AO PDM | DECLARAÇÃO AMBIENTAL

Qualidade Ambiental (FCD3)		Água		Ruído	
Estado das massas de água superficiais e influência do plano na evolução do mesmo	N.º de massa de água com estado potencial igual ou superior a bom	2019	11	Atual	100%
Volume de água extraído em captações de água subterrâneas com perímetros de proteção publicados	m³/ano	2020	3186776	Anual	3000.000
Consumo de água por habitante	l/hab./dia	2020	229	Anual	200
Percentagem do número total de análises realizadas à água para consumo público, cujos resultados estejam em conformidade com a legislação.	%	2019	99,6	Anual	≥ 99,9%
Acessibilidade física ao tratamento	%	2020	100	Anual	100%
População exposta a níveis sonoros superiores aos limites legais	N.º	2015	População exposta a Ln > 55 dB(A) em zonas mistas = 4% População exposta a Ln > 45 dB(A) em zonas sensíveis=17%	Anual	Reduzir a percentagem de população exposta ao indicador de ruído noturno (Ln) respetivamente em zonas mistas e em zonas sensíveis, em 50% até 2025

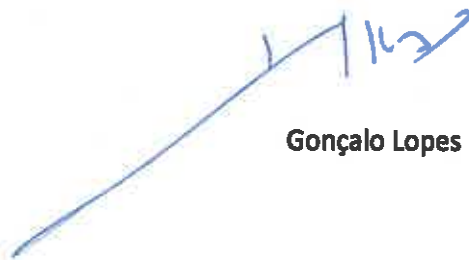
5.ª ALTERAÇÃO AO PDIM | DECLARAÇÃO AMBIENTAL

		Reclamações por incomodidade sonora	N.º	2020	25	Annual	CML	Reduzir em 70% o número de Reclamações por incomodidade associada ao ruído até 2025
Qualidade Ambiental (FCD3)	Ruído	Produção de resíduos urbano	Ton	2019	55,224	Annual	Estado/RGGR	Para 2025, reduzir em 5% RU produzidos/habitante face a 2019
	Resíduos	Preparação reutilização e reciclagem	%	2019	45	Annual	Plano estratégico intermunicipal	38 em 2020
		Recolha seletiva (retoma de embalagens)	Kg/hab.ano	2019	43	Annual	Plano estratégico intermunicipal	42 em 2020
Alterações Climáticas (FCD4)	Alterações Climáticas	Deposição de resíduos urbanos em aterro (biodegradáveis)	%	2019	50	Annual	Plano estratégico intermunicipal	50 em 2020
		Número de ações previstas no PMAAC executadas	N.º	2018	54 ações	Annual	CML	Execução de 80% das ações do PMAAC Leiria até 2025
	Assegurar uma trajetória sustentável de redução das emissões de gases com efeito de estufa	Número de eventos climáticos extremos, por tipo, com impactos climáticos registados	N.º	2003-2018	15	Annual	CML	Reduzir em 50% o número de eventos climáticos, com impactos climáticos registados, nos próximos 5 anos
		Emissões de GEE no Município de Leiria*	kton/ano	2017	907,402	Annual	CML/APA	Reduzir em 2030 (nível nacional 30% a 40% face a 2005)
		Consumo energético do edificado público (iluminação do edificado público)	%	2020	5%	Annual	CML/INE	Reduzir o consumo energético em 2030 para 4,5%

Data de aprovação

Leiria, 21 de janeiro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Leiria



Gonçalo Lopes